



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 16-/2024 – CMA)

**LEI Nº. 3.829 DE 03 DE JULHO DE 2024**

**SUMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE  
ANDIRÁ – CONSEG.**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Conselho Comunitário de Segurança de Andirá, registrada no CNPJ sob o nº 48.386.773/0001-84, com sede no Município de Andirá, Estado do Paraná, na Rua São Paulo, 615, Fundos, Sala 03 (anexo à ACEAD).

**Art. 2º** - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade beneficiada:

**I** - não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, valido por 02 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

**II** - não requerer a renovação de seu alvará no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

**III** - substituir os fins estatutários ou se negar a prestar os serviços nele compreendidos;

**IV** - alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Andirá, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2024, 81ª da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**